



Prefeitura Municipal de Jurema
 Praça Nossa Senhora Perpétua Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI
 CEP: 64.782-000 - Fone/Fax (89) 3591.0005
 CNPJ: 01.612.585/0001-63

Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Convém esclarecer que poder discricionário não se confunde com poder arbitrário. Discricionariedade e arbítrio são atitudes inteiramente diversas. **Discricionariedade é liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei; arbítrio é ação contrária ou excedente da lei. Ato discricionário, quando autorizado pelo Direito, é legal e válido; ato arbitrário é sempre ilegítimo e inválido.** De há muito já advertia Jêze "li ne faut pas confondre pouvoir discrétionnaire et pouvoir arbitraire". Mais uma vez insistimos nessa distinção, para que o administrador público, nem sempre familiarizado com os conceitos jurídicos, não converta a discricionariedade em arbítrio, como também não se arreceie de usar plenamente de seu poder discricionário quando estiver autorizado e o interesse público o exigir.

A faculdade discricionária distingue-se da vinculada pela maior liberdade de ação que é conferida ao administrador. Se para a prática de um ato vinculado a autoridade pública está adstrita à lei em todos os seus elementos formadores, para praticar um ato discricionário é livre, no âmbito em que a lei lhe concede essa faculdade." (grifo nosso)

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A discricionariedade costuma ser definida como a faculdade que a lei confere à Administração para apreciar o caso concreto, segundo critérios de oportunidade e conveniência, e escolher uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas perante o Direito."

Ora, a jornada de trabalho do servidor é prevista em regime jurídico, o qual pode ser alterado, segundo interesses da Administração Pública, portanto a carga horária pode ser majorada ou reduzida.

Cabe ressaltar que o aumento da jornada pressupõe a expectativa de aumento proporcional nos vencimentos.

Assim, passemos a tal análise.

A princípio cabe esclarecer que o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme dispõe o art. 37, inciso XV da Constituição Federal.

Inobstante tal fato, o próprio inciso faz ressalvas, sendo possível a redução nos seguintes casos: adequação ao teto constitucional; existência de acréscimos pecuniários indevidamente computados; fixação de subsídios;

extinção de benefícios fiscais conferidos de forma indevida; imposto de renda, com alíquotas progressivas de acordo com o valor da contraprestação paga ao agente público; valores pagos em desacordo com a lei; valores pagos em razão do exercício de atividade específica e a contribuição de seguridade social.

Assim, embora a Administração altere a jornada de trabalho (aumento/redução), em nenhum momento pode reduzir os vencimentos.

É de bom alvitre esclarecer que a obrigatoriedade de aumento salarial, diante da elevação da jornada de servidor público, é matéria controvertida em nossa jurisprudência, ou seja, passível de debates.

Há os que entendam que a Administração Pública pode realizar a alteração que julgar conveniente, pelo caráter unilateral do regime estatutário, respeitando apenas a irredutibilidade de vencimentos, sem obrigatoriedade de aumento de vencimentos, e, existe outra vertente, da qual coadunamos, de que o aumento da jornada, sem a proporcional elevação dos vencimentos gera decesso salarial e consequente enriquecimento ilícito do ente público.

Ante o exposto, a conclusão é nítida:

A jornada de trabalho e a remuneração são previstas pelo regime jurídico, contrato unilateral de direito público, estabelecido entre servidor e Estado, portanto pode ser alterado de acordo com o interesse público; assim, o Município de Jurema-PI pode alterar a carga horária dos professores de 20 horas para 40 horas, bem como realizar a elevação proporcional nos vencimentos, mediante leis específicas, sem necessidade de novo concurso público.

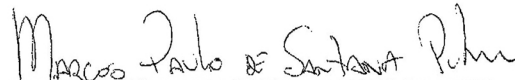
Entretanto, não há como garantir alterações permanentes, sequer cargo efetivo com jornada integral de 40 horas, já que o servidor não possui direito adquirido ao regime jurídico.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo, em tese, nas condições transcritas na fundamentação 1 - **O Município possui a prerrogativa de alterar a carga horária de trabalho de seus servidores ocupantes de cargo público, respeitados os limites constitucionais e, ainda, os legais de cada categoria de trabalho, haja vista que este vínculo jurídico funcional tem natureza de direito público e não há que se falar em direito adquirido a regime jurídico estatutário, assim, é cabível a concessão do segundo turno aos Professores: Rodrigues dos Reis Trindade e Carliene Santos Lacerda 2 - A majoração da jornada de trabalho dos servidores detentores de cargo público deve ser seguida do correspondente**

aumento proporcional dos vencimentos, sob pena de ofensa ao comando constitucional inserto no art. 37, XV, da Constituição da República de 1988 e obtenção de vantagem indevida por parte do Poder Público. É o Parecer.

Jurema - PI, 17 de outubro de 2023.


MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM
 OAB/PI n. 14.145

Id:OE2898846548B0A5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

CNPJ: 01.612.607/0001-95

CONTRATADA: M SILVA CUSTÓDIO

CNPJ: 29.703.403/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMIDAS E BEBIDAS FRIAS NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO DIA 27/10/2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Data assinatura: 25 de outubro de 2023

Valor Global R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil, novecentos e cem reais)

Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI.

Id:OB620D93AA34B129

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA
 AV. SAO GONÇALO
 01612607/0001-95

Exercício: 2023

DECRETO Nº 39, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.245

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$960.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				960.000,00
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
54	04.122.0002.2012.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	65.000,00
	500		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
60	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00
	500		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
65	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	75.000,00
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
67	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	51.000,00
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
68	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	51.000,00
	750		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 750 05
	999	000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
			Não se aplica	
77	04.122.0002.2100.0000	3.3.90.47.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00
	500		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
80	04.122.0002.2129.0000	3.1.90.91.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00
	500		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA

AV. SAO GONÇALO
01612607/0001-95

Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.245

02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
109	15.451.0002.2131.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	309.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
02	03	00	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
205	12.361.0038.2021.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO	190.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
212	12.361.0038.2021.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO	15.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
213	12.361.0038.2021.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO	4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
02	04	00	SECRET.MUNIC.DE CULTURA DESPORTO E LAZER				
323	27.812.0008.2029.0000	DESPORTO AMADOR	10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
26	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
30	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.245

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
34	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-60.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
41	04.122.0002.2088.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
43	04.122.0013.2125.0000	ASSESSORIA JURÍDICA	-25.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
44	04.122.0013.2125.0000	ASSESSORIA JURÍDICA	-20.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
45	04.122.0002.1002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-62.000,00				
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
51	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
53	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-30.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
69	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-35.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
76	04.122.0002.2061.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.245

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
85	04.123.0002.2127.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-40.000,00				
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
87	04.123.0002.2127.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
94	28.843.0002.2119.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-75.000,00				
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
119	15.451.0015.2066.0000	ENERGIA ELÉTRICA	-20.000,00				
	4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
136	16.481.0023.1020.0000	MELHORIA HABITACIONAL	-2.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05				
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	999 000	Não se aplica					
140	17.511.0018.1022.0000	OBRAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO	-2.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
153	17.512.0031.2064.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-9.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
160	18.122.0033.2098.0000	MEIO AMBIENTE	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
165	18.541.0033.2048.0000	MEIO AMBIENTE	-3.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.245

02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
177	26.782.0028.1062.0000	ESTRADAS	-60.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
179	26.782.0028.2067.0000	ESTRADAS	-45.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
182	26.782.0028.2067.0000	ESTRADAS	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
02	03	00	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
192	12.361.0012.1006.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 01				
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed.					
	999 000	Não se aplica					
197	12.361.0012.2054.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
02	03	01	FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
271	12.361.0038.2022.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO	-40.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 541 01				
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic					
277	12.361.0038.2023.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO	-60.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 541 01				
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic					
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
517	10.301.0029.1004.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVICOS DE SAUDE	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 02				
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru					
	999 000	Não se aplica					
02	07	00	SEC.MUN.DE AGRICULTURA				

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA
AV. SÃO GONÇALO
01612607/0001-95 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.245

02 07 00	SEC.MUN.DE AGRICULTURA			
488	20.122.0002.2126.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 08 01	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
503	04.122.0002.2139.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 09 01	CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO			
510	04.122.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
90 99 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
511	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-244.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) -960.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOU
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

Id:07383D2A9196B290

PREF. MUNIC. SÃO JOAO DA CANABRAVA
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 580
12066973/0001-02 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.367

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.508.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.508.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
16	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
35	04.122.0002.2101.0000	GESTÃO PÚBLICA
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
	999 000	Não se aplica
02 02 00	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
52	04.122.0002.2201.0000	GESTÃO PÚBLICA
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
58	04.122.0002.2201.0000	GESTÃO PÚBLICA
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
60	04.122.0002.2201.0000	GESTÃO PÚBLICA
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	754	Recursos de Operações de Crédito
	999 000	Não se aplica
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
88	04.123.0004.2302.0000	GESTÃO FINANCEIRA
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica

DECRETO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.367

02 04 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
96	04.122.0002.2401.0000	GESTÃO PÚBLICA	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
97	04.122.0002.2401.0000	GESTÃO PÚBLICA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
107	15.452.0007.2403.0000	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E DOS SERV. DA CIDAD	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
133	26.782.0007.2402.0000	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E DOS SERV. DA CIDAD	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
119	20.544.0008.2405.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
120	20.544.0008.2405.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 05 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
152	12.361.0009.2501.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
161	12.361.0009.2504.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 553 00
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F	
	999 000	Não se aplica	
163	12.361.0009.2505.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 552 00
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.367

02 05 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
505	12.361.0009.1501.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	108.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
02 05 01	FUNDEB		
189	12.361.0024.2512.0000	EDUCAÇÃO BASICA	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
193	12.361.0024.2512.0000	EDUCAÇÃO BASICA	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
201	12.361.0024.2513.0000	EDUCAÇÃO BASICA	350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
216	12.361.0024.2517.0000	EDUCAÇÃO BASICA	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
244	12.365.0024.2515.0000	EDUCAÇÃO BASICA	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
254	20.122.0002.2601.0000	GESTÃO PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
257	20.122.0002.2601.0000	GESTÃO PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

(Continua na próxima página)